

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto objetiva incluir, no Anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre e organiza e revoga legislação sobre o tema –, no dia 30 de julho, o Dia Municipal do Escritor Gaúcho.

A data proposta para a homenagem a todos os escritores do Rio Grande do Sul, dia 30 de julho, é também a lembrança de uma importante data que foi o nascimento de Mario Quintana, no dia 30 de julho de 1906.

Na lembrança da data de nascimento de Mario Quintana, que construiu uma extensa obra literária e que teve uma vida marcante na nossa Cidade, lembramos de todos os escritores do Rio Grande do Sul, que devem ser valorizados e lembrados tal qual muitos escritores de *best sellers* nacionais e internacionais.

O incentivo à leitura deve ser um compromisso permanente do Poder Público de nossa Cidade, porque o ato de ler pode ser uma porta para que a sociedade como um todo conquiste, a partir do acesso à cultura, um novo tipo de compreensão do mundo, e assim a democracia ganha um sentido vivo.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2010.

VEREADORA FERNANDA MELCHIONNA

PROJETO DE LEI

Inclui no Anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre e organiza e revoga legislação sobre o tema –, no dia 30 de julho, o Dia Municipal do Escritor Gaúcho.

Art. 1º Fica incluída no Anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, a efeméride a seguir descrita:

JULHO	
Dia 30	Dia Municipal do Escritor Gaúcho

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.